



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 109 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE
SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE NOVA
OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia/MT, no uso de suas atribuições legais e, para dar cumprimento as exigências contidas nas Leis complementares municipais nº 013 e 014, de 2008 e 22 de 2010 e ainda;

CONSIDERANDO, a constituição do Grupo de Trabalho, para enquadramento dos servidores públicos municipais, nomeado pela Portaria Municipal nº 247 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO, o direito adquirido de elevação de nível para os (as) servidores (as) que cumpriram com os pré-requisitos legais, bem como a necessidade de regulamentar a elevação de nível dos (as) servidores (as) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Promover mudanças de nível salarial vertical e horizontal do (a) seguinte Servidor (a) Municipal com os seus respectivos níveis e classes

SERVIDOR	ADMISSÃO	NÍVEL ANTERIOR		NÍVEL ATUAL		CLASSE
FABIO DE JESUS MOREIRA	01/12/2004	7-D	4.416,86	8	4.594,96	8-D
ROSANGELA DE LIRA PIMENTEL MENESES	01/12/2004	7-C	13.723,24	8	14.070,87	8-C
VILMAR RODRIGUES FERREIRA	01/12/2004	7-D	3.397,61	8	3.534,60	8-D
JUNIOR CESAR PEREIRA DA SILVA	02/12/2004	7-D	3.397,61	8	3.534,60	8-D
EVA BATISTA DAS VIRGENS	06/12/2004	7-D	3.397,61	8	3.534,60	8-D
LIVIA JULIANA DE SOUSA CARVALHO OLIVEIRA	06/12/2004	7-C	4.689,61	8	4.816,93	8-C
ELIZETE MARIA DA SILVA	08/12/2004	7-D	3.397,61	8	3.534,60	8-D
POLIANA SARTORI MASSON	14/12/2004	7-C	13.723,24	8	14.070,87	8-C
CARMELITA MATIAS DE ALMEIDA	15/12/2004	7-D	4.290,25	8	4.404,37	8-D
MARIA JOSE FIRMINO ARAUJO	15/12/2004	7-D	4.290,25	8	4.404,37	8-D
GIBERTO FERREIRA	20/12/2004	7-D	5.975,51	8	6.139,43	8-D
ANTÔNIO VERAS NUNES	02/02/2007	7-C	8.192,43	8	9.638,17	7-D



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

1. Art. 2º O Servidor (a) que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação de seu enquadramento mediante petição fundamentada e documentos comprobatório que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso a reconsideração do ato.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 30 de dezembro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins
Secretário Municipal de Administração

Maria de Fátima de Sousa Carvalho
Assistente de Departamento Pessoal

Aluirson Figueiredo Neto Junior
Secretário Municipal de Saúde

Eronildo Lucas dos Santos
Assessor de Imprensa